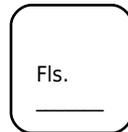




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Educação

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Ângelo Martins, 123 – Jardim Estádio – Jaú – SP
Telefone: (14) 3621-8275
www.jau.sp.gov.br



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Secretaria/Setor Requisitante: Secretaria de Educação

Objeto : Aquisição de Fragmentadora de Papel para a Secretaria de Educação

1. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

1.1. Necessidade (demanda) a ser atendida: A aquisição de uma fragmentadora de papéis para a Secretaria de Educação se faz necessária para garantir a correta destinação de documentos físicos que contenham informações sigilosas, pessoais ou administrativas, evitando o risco de exposição indevida de dados de servidores, estudantes e da própria gestão pública. Além de atender às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, o equipamento contribui para a preservação do sigilo administrativo, redução do volume de papéis armazenados e otimização do espaço físico.

A presente justificativa técnica e legal tem como finalidade embasar a aquisição de fragmentadoras de papel de alta segurança para a Secretaria de Educação do Município de Jaú, visando atender a uma demanda estratégica de segurança da informação e em estrita conformidade com a LGPD. O tratamento de dados pessoais, sensíveis ou não, é uma atividade inerente às operações diárias da Secretaria de Educação. Diariamente são gerados e manuseados documentos impressos que contêm informações de alunos, pais e responsáveis, servidores da educação, dados de matrícula, prontuários de saúde e outras informações confidenciais, os quais, em algum momento, precisam ser descartados. O descarte inadequado desses documentos, como a simples rasgadura ou o envio ao lixo comum, representa uma vulnerabilidade crítica e compromete a proteção de dados.

A ausência de um processo seguro de descarte de papel abre espaço para riscos significativos, tais como o vazamento de dados, já que informações pessoais de crianças, adolescentes e servidores poderiam ser acessadas por pessoas não autorizadas, possibilitando fraudes e outros crimes. Além disso, há o risco de danos à imagem e credibilidade da Secretaria de Educação, visto que um eventual vazamento pode comprometer a confiança da sociedade, gerando repercussões negativas e afetando diretamente a relação com a comunidade. Soma-se a isso a possibilidade de responsabilização civil e administrativa da Secretaria, que poderia responder por danos materiais e morais, além de sofrer sanções impostas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

A LGPD estabelece um novo paradigma para a proteção de dados no Brasil, impondo obrigações a todas as entidades públicas e privadas que tratam informações pessoais. Entre os princípios fundamentais estão a segurança, que determina a adoção de medidas técnicas e



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Educação

“Fundada em 15 de agosto de 1853”
Rua Ângelo Martins, 123 – Jardim Estádio – Jaú – SP
Telefone: (14) 3621-8275
www.jau.sp.gov.br



Fls. _____

administrativas para evitar acessos não autorizados e situações ilícitas ou acidentais de destruição, perda ou difusão de dados, e a prevenção, que orienta a adoção de medidas proativas para impedir a ocorrência de danos antes mesmo que incidentes ocorram. O artigo 46 da LGPD ainda reforça a obrigatoriedade de implementação de mecanismos de proteção contra acessos indevidos e destruição de dados pessoais.

Nesse contexto, a fragmentadora de papel representa uma medida técnica indispensável para garantir a destruição completa e irreversível de documentos físicos que contenham dados pessoais, assegurando conformidade legal, eficiência na gestão documental e preservação da imagem institucional da Secretaria de Educação. Sua aquisição alinha-se diretamente à legislação vigente, fortalece as práticas de segurança da informação e previne riscos jurídicos, administrativos e sociais decorrentes do tratamento inadequado de documentos impressos.

1.2. Beneficiários/usuários/interessados na contratação: Os principais beneficiários são os servidores da Secretaria de Educação, que terão maior segurança e praticidade no descarte de documentos, bem como a comunidade escolar em geral, que terá seus dados tratados de forma responsável e segura.

1.3. Resultados esperados da aquisição: Os resultados esperados com a aquisição de fragmentadoras de papel para a Secretaria de Educação do Município de Jaú incluem maior eficiência na gestão documental, conformidade com as normas legais de proteção de dados e contribuição para a sustentabilidade, uma vez que os fragmentos de papel podem ser destinados à reciclagem. A implementação desses equipamentos trará benefícios significativos tanto em termos de segurança quanto de eficiência operacional. A proteção de dados pessoais e sigilosos será garantida pela fragmentação, o que inviabiliza a reconstrução dos documentos e assegura a confidencialidade das informações de alunos, pais, responsáveis e servidores.

Além disso, haverá redução do risco legal e financeiro, uma vez que, ao cumprir rigorosamente a LGPD, a Secretaria de Educação mitiga a possibilidade de sofrer sanções administrativas — que podem incluir multas expressivas — e de responder a ações judiciais de reparação de danos decorrentes de vazamentos de dados. A aquisição também possibilitará a padronização e o controle do procedimento de descarte de documentos em todos os setores, fortalecendo a política de segurança da informação e tornando-a mais robusta e eficiente.

Por fim, destaca-se o aspecto de sustentabilidade ambiental, já que o material fragmentado poderá ser encaminhado para a reciclagem de forma segura, alinhando-se às práticas de gestão sustentável e contribuindo para as políticas ambientais do município. Dessa forma, a aquisição das fragmentadoras representa uma medida estratégica que agrega segurança, eficiência e responsabilidade socioambiental à gestão da Secretaria de Educação.

1.4. Existência de Estudo Técnico Preliminar:

- Sim
 Não



TERMO DE REFERÊNCIA

“ JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO ”

“ RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL ”





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Educação

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Ângelo Martins, 123 – Jardim Estádio – Jaú – SP
Telefone: (14) 3621-8275
www.jau.sp.gov.br



Fls. _____

Não se aplica

1.5. Existência de Análise de Riscos:

Sim
 Não
 Não se aplica

1.6. Existência de Projeto Básico:

Sim
 Não
 Não se aplica

1.7. Existência de Projeto Executivo:

Sim
 Não
 Não se aplica

1.7.1. Em caso de substituição de Projeto Executivo pelo Projeto Básico, justificar: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

2. DA DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. Detalhamento do Objeto.

Documento anexo: Ofício da Direção da Unidade Escolar, com orçamento anexo.

ITEM	QUANTIDADE	PRODUTO
01	15	Fragmentadora de Papel, com capacidade para 10 folhas A4 (75g/m); cesto com capacidade de no mínimo 10 litros, proteção contra superaquecimento, voltagem 110V, capacidade de fragmentar cliques, grampos; cortes em tiras de até 6mm.

2.2. Estimativa de Valores

Documento anexo: Estimativa do valor da contratação.

2.3. Sujeição às normas técnicas: O equipamento deve atender às normas técnicas de segurança e qualidade aplicáveis, tais como a ABNT NBR 15247, que trata da segurança de máquinas para escritório, a NR-12 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que regulamenta a segurança no trabalho em máquinas e equipamentos, e a ABNT NBR ISO/IEC





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Educação

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Ângelo Martins, 123 – Jardim Estádio – Jaú – SP
Telefone: (14) 3621-8275
www.jau.sp.gov.br



Fls. _____

27001, que estabelece parâmetros para a segurança da informação, servindo como referência para a gestão de dados sigilosos, além das normas de eficiência energética e ambientais vigentes.

Outro aspecto relevante é a capacidade de folhas, que deve ser adequada à demanda de cada setor, de forma a evitar gargalos no processo de descarte e otimizar o fluxo de trabalho. Além disso, recursos adicionais, como a possibilidade de fragmentar clipes e grampos, devem ser considerados, uma vez que aumentam a versatilidade do equipamento e reforçam o nível de segurança no tratamento das informações.

2.4. Especificação de garantia/assistência técnica: O fornecedor deverá assegurar garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação, com assistência técnica autorizada e disponibilidade de peças originais durante o período de vigência da garantia.

2.5. Natureza do Objeto da Contratação/Aquisição:

- Serviço não continuado
- Serviço continuado
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento
- Obra de engenharia
- Outros

2.5.1. Em se tratando de obra de engenharia, manifestar:

- Comum
- Especial

2.6. Necessidade de Agrupamento de Itens:

- Sim
- Não
- Não se aplica

2.6.1. Em caso de necessidade de agrupamento de itens, justificar:

2.7. Possibilidade de subcontratação:

- Sim
- Não
- Não se aplica

2.7.1. Em permitindo a subcontratação, especificar as condições: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. Para habilitação jurídica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

() Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

() Documento de identidade do preposto ou do representante da empresa responsável pela execução do contrato.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Educação

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Ângelo Martins, 123 – Jardim Estádio – Jaú – SP
Telefone: (14) 3621-8275
www.jau.sp.gov.br



Fls.

- Inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF).
- Comprovante de residência.

3.2. Para qualificação econômico-financeira, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a 90 (noventa) dias de sua emissão, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
- Balanço Patrimonial.
- Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente até 10% do valor estimado da contratação.
- Certidão negativa expedida pelo Cartório distribuidor do domicílio, demonstrando inexistência de quaisquer ações de execução ou insolvência civil.

3.3. Para regularidade fiscal e trabalhista, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação.
- Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.
- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual.
- Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa licitante.
- Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso VI, art. 68 da Lei 14.133/21.

3.4. Para regularidade técnica, a empresa de melhor proposta deverá entregar os seguintes documentos:

- Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica.
- Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente.
- Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

Nas hipóteses previstas no art. 70, III da Lei 14.133/21 ou caso seja necessário estabelecer condições específicas em relação a habilitação, descrever aqui: : Artigo do Decreto 8637/2023

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- Menor Preço
- Melhor Técnica
- Melhor Técnica e Menor Preço



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Educação

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Ângelo Martins, 123 – Jardim Estádio – Jaú – SP
Telefone: (14) 3621-8275
www.jau.sp.gov.br



Fls. _____

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caso seja necessário estabelecer obrigações específicas em relação ao objeto contratado, além daquelas previstas na minuta de contrato padrão, descrever aqui:

- I** - Cumprir o objeto descrito na proposta;
- II**- Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas necessárias para a execução da prestação de serviços proposta e eventuais outros benefícios de todos os profissionais envolvidos
- III**- Honrar todas as despesas de natureza civil, previdenciária, fiscal e trabalhista, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie ou origem.
- IV**- Assumir, às suas expensas, todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados ao serviço, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- V**- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao MUNICÍPIO DE JAHU ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;
- VI**- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente
- VII**- Comunicar ao MUNICÍPIO DE JAHU, por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do serviço.
- VIII** - Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, objetos que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I** - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada para com a presente aquisição.
- II** - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
- III** - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que não atender as especificações técnicas contidas neste Termo.
- IV** - Expedir Ofícios e/ou Ordem de Serviço, Nota de Empenho e congêneres.
- V** - Fiscalizar os itens quanto a sua qualidade e conformidade para com a proposta do Fornecedor e seu presente Termo de Referência.

7. ENTREGA/PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de entrega/prestação:

- Prestação Única
- Prestações Sucessivas
- Outras



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Secretaria de Educação

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Ângelo Martins, 123 – Jardim Estádio – Jaú – SP

Telefone: (14) 3621-8275

www.jau.sp.gov.br



Cuidando do nosso povo

Secretaria de
Educação

Fls.

7.1.1. Em caso de serviços, prestados de forma sucessivas com cumprimento em etapas, cronograma ou planilha, informar etapas e prazos de forma individual e seus critérios de medição (pode ser documento anexo): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

7.2. Local de entrega/prestação:

- Almojarifado
 Secretaria Demandante
 Local Específico

7.2.1. Em caso de local específico de entrega/prestação, favor indicá-lo: Almojarifado da Secretaria de Educação, rua Ângelo Martins, 123 – Jaú - SP

8. PAGAMENTO DO OBJETO

8.1. Condição de Pagamento:

- Parcela Única
 Parcelas Sucessivas

8.1.1. Caso seja em parcelas sucessivas, indicar a periodicidade (mensal, bimestral, cumprimento de etapas etc.): Clique ou toque aqui para inserir o texto.

8.2. Forma de Pagamento:

- Padrão (Transferência Bancária)
 Especial

8.2.1. Caso seja em forma especial, indicá-lo e justificá-lo: Clique ou toque aqui para inserir o texto.

8.3. Prazo de Pagamento:

- Padrão (15 dias)
 Especial

8.3.1. Caso seja em prazo especial, indicá-lo e justificá-lo: Não se aplica

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Informar período de vigência: 60 dias

Jahu/SP, 26 de agosto de 2025.



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "

" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
Secretaria de Educação

"Fundada em 15 de agosto de 1853"
Rua Ângelo Martins, 123 – Jardim Estádio – Jaú – SP
Telefone: (14) 3621-8275
www.jau.sp.gov.br



Secretaria de
Educação

Fls.

Juliana Pagin Tesser
Responsável pelo Termo de Referência

Andréia Renata Galazini Góis
Secretária de Educação



TERMO DE REFERÊNCIA

" JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO "



" RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL "